

**# V#y#hà : dh#@Q - ° # ω : @8k ω h°k°
- ay) ° Vu@UkV#@V°@
@#V#@yk° : U- # V\U@° @#V#@yk° : U8cu\°
° V\ Gu@ \°**

1. Calendarização

	1ª Fase		2ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	05/01/2022	01/03/2022	04/05/2022	20/05/2022
Afixação de resultados provisórios	-	15/08/2022	-	06/06/2022
Audiência prévia	16/08/2022	29/08/2022	07/06/2022	21/06/2022
Afixação de resultados definitivos	-	04/04/2022	-	29/06/2022
Apresentação de reclamações	05/04/2022	27/04/2022	30/06/2022	21/07/2022
Publicação da decisão de reclamações	-	08/05/2022	-	29/07/2022
Realização de matrículas	05/04/2022	12/04/2022	01/07/2022	07/07/2022
Publicação de vagas sobrites	-	29/04/2022	-	-

* Admissibilizar somente se houver vagas sobrites da 1.ª fase

2. Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura os estudantes internacionais

- Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior; entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido, num curso de 1º ciclo de Economia ou Gestão**
- Os titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente**

3. Condições específicas de acesso:

Os candidatos têm que cumprir as seguintes condições

- **Condição no país de origem de cursos/estudos equivalentes ao ensino secundário português**
- **Nos países em que haja exames terminais, aproveitamento nos exames terminais do ensino secundário no país de origem no exame de Matemática correspondente à prova de ingresso de Matemática do concurso nacional de acesso ao ensino superior; em Portugal, realizada a partir de 2019 (inclusive);**
- **Certificação de conhecimentos de língua portuguesa, competência oral e escrita, para os candidatos provenientes de sistemas de ensino não lecionados em português, certificação a ser emitida por entidade competente no país de origem**

4. Forma de submissão da candidatura

A candidatura é submetida exclusivamente online, no website da FEP.

5. Instrução do processo de candidatura

5.1. Documentação

a) Passaporte ou autorização de residência em Portugal (obrigatório);

Nota: Se não dejeser inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento (mediante agendamento prévio);

b) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação com que o estudante se candidata, com a totalidade dos elementos necessários à candidatura

- i Quando o candidato seja oriundo de país onde não existe exame terminal do ensino secundário da disciplina de matemática, deve obrigatoriamente apresentar declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem, quando necessário, traduzida para português, inglês, francês, ou espanhol, atestando que a habilitação secundária de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar (licenciatura em Economia e/ou licenciatura em Gestão);**

- ii** Diploma ou Certificado emitido por autoridade competente que ateste a conclusão de estudos, equivalente ao nível do ensino secundário em Portugal; ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente (obrigatório);
- iii** Certidão descritiva das disciplinas que compõem o curso/estudos equivalentes ao ensino secundário português (obrigatório);
- iv** Classificação dos exames finais do ensino secundário estrangeiro da disciplina de Matemática (Exemplos Cabo Verde – FGI, Brasil – ENEM), obrigatório para os oriundos de países que tenham este tipo de exames.
Nota: Só serão aceites resultados de provas finais de Matemática correspondentes à prova de ingresso Matemática A do concurso nacional de acesso ao ensino superior português, realizadas a partir de 2019 (inclusive);
- v** Certificado emitido por entidade competente que faça prova dos conhecimentos da língua portuguesa (competência oral e escrita), obrigatório para os candidatos provenientes do ensino secundário não lecionado em Português, ou oriundos de país cuja língua oficial não seja o Português (de acordo com o ponto 3).

5.2. Autenticação e reconhecimento dos documentos

521 Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro indicados no ponto 5.1, o candidato deve apresentar o documento original reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou com Apostila de Haia

522 A tradução, quando necessária, deverá estar legalizada pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizada pela Apostila de Haia

6. Emolumentos

Rela apresentação da candidatura é devido pagamento da taxa de candidatura no valor de €100,00
A apresentação de candidaturas a vários cursos implica o pagamento de uma quantia igual a n x €100,00 onde n é o número de cursos a que se candidata

6.1. Pagamento da taxa de candidatura:

- a) Pagamento por referências SIB gradadas no módulo de candidaturas online**
- b) Pagamento por PayPal disponível no módulo de candidaturas online**

Notas:

- 1 As candidaturas deverão ser pagas no dia em que são submetidas ou, excepcionalmente, até final do prazo para a sua submissão da fase em que estão a apresentar candidatura**
- 2 Candidaturas não pagas até à data limite acima indicada na Nota 1, serão finalmente rejeitadas**
- 3 A taxa de candidatura não é reembolsável a qualquer título**

7. Modo de apresentação de Audiência Prévia, de Reclamação, e de notificação dos candidatos

7.1. Audiência prévia

Os candidatos que pretendam pronunciar-se relativamente aos resultados provisórios devem enviar mensagem exclusivamente por correio eletrónico para sa_lic@fepup.pt, numa mensagem com o título “Audiência prévia” e até às 12 horas (hora local) do último dia útil previsto para “Audiência Prévia” da fase em que se candidatou

7.2. Apresentação de reclamações

As reclamações devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para sa_lic@fepup.pt, numa mensagem com o título “Reclamação”, e até às 12 horas (hora local) do último dia útil previsto para “Apresentação de Reclamações” da fase em que se candidatou

7.3. Notificação dos candidatos

A notificação relativa aos resultados provisórios e definitivos será efetuada por divulgação no sítio www.fepup.pt, considerando-se o candidato, desta forma, notificado

A adesão referente à audiência prévia e à reclamação será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado

8. Outras disposições

- **Qualquer informação sobre o processo de candidaturas deverá ser solicitada através do email sa_lc@fep.up.pt até às 140h (hora local) do penúltimo dia útil para “Apresentação das candidaturas”.**
- **Todas as convocatórias serão efetuadas por correio eletrónico, enviadas para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura**
- **Até às 120h do penúltimo dia útil anterior ao término do período para “Apresentação das candidaturas”, o candidato poderá solicitar a devolução da candidatura para aperfeiçoamento. Nestes casos, a data de submissão considerada (para efeito de aplicação de critérios de desempate) será a da última submissão efetuada. Após este período não serão aceites pedidos de adição, correção ou substituição de documentos submetidos na candidatura**
- **A lei atual do presente Edital não substitui a lei atual da presente legislação em vigor.**

9. Vagas por ciclo de estudos (sujeitas a alterações)

	1.ª fase	2.ª fase
Licenciatura em Economia	50	Vagas sobrites
Licenciatura em Gestão	20	Vagas sobrites

10. Propinas

Estatuto do Estudante*	Propina Anual (€)	
	Tempo Integral	Tempo Parcial**
Estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional	3 500	1 225 – 2 800
Estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional, oriundos de Países da CHP	1 925	673,75 – 1 540

* Para uma melhor compreensão do estatuto do estudante, consulte o glossário no final do edital

** De acordo com a deliberação do Conselho Geral

Nota:

A primeira de cada ano letivo pode ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição ou em dez prestações mensais, sendo a primeira devida no ato da matrícula/inscrição e as restantes, entre outubro e junho (inclusive).

11. Critérios

11.1. Critérios de seleção e seriação:

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação (X), não arredondada, obtida pela aplicação da seguinte fórmula

$$X=0,50A+0,50B$$

Enque

A= Classificação final de Matemática, correspondente à prova de ingresso Matemática A do concurso nacional de acesso ao ensino superior português, convertida na escala 0 a 20 e arredondada às unidades

B= Classificação final do ensino secundário, convertida na escala 0 a 20 e arredondada às unidades;

- Caso a classificação final do ensino secundário não seja passível de conversão para a escala portuguesa 0/20 (por exemplo, se a classificação for de "aprovado"), a classificação de X coincidirá com a classificação final obtida na prova correspondente à prova de ingresso Matemática A do concurso nacional de acesso ao ensino superior português, na escala 0/20

- São excluídos os candidatos com $A < 15,0$

11.2. Critérios de desempate

Em caso de empate será aplicado o critério da data e hora de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura efetuada em primeiro lugar:

11.3. Condições de rejeição liminar

Uma candidatura é rejeitada liminarmente, nos seguintes casos:

- a) Quando o candidato tiver realizado a prova final de Matemática, correspondente à prova de ingresso Matemática A do concurso nacional de acesso ao ensino superior português, artes de 2019 (ponto 3);**

- b) Quando o candidato não ter entregue qualquer um dos elementos obrigatórios requeridos nos termos indicados no presente edital de abertura do concurso (ponto 5);**
- c) Quando o candidato não ter havido o pagamento do bônus de entrada até ao final do prazo de apresentação de candidaturas, da fase a que se candidata (ponto 6);**
- d) Quando o candidato não reúna as condições de acesso;**
- e) Quando o estudante não seja considerado Estudante Internacional (ver glossário para uma melhor compreensão do estatuto do estudante).**

12. Glossário

12.1. Estudante a tempo integral

Estudante que se inscreva em mais de 37,5 ECTS e um máximo de 60 ECTS

12.2. Estudante a tempo parcial

Estudante que se inscreva em um máximo de 37,5 ECTS

12.3. Estudante internacional

De acordo com a legislação em vigor no Estado da FEP

“Conforme determinado no Decreto – Lei n.º 36/2014, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, no seu artigo 3.º, considera -se estudante internacional o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, com as exceções previstas no mesmo artigo.

— Não estando abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional os “familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia”, entende-se por “familiar” o conceito previsto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;*
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;*
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;*
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);*

- Quando um estudante tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva para efeitos do presente Regulamento.
- Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.
- No caso previsto no número anterior, se optar pela nacionalidade extracomunitária, manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreve inicialmente ou para que transite, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhe venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.
- Excetuam -se do disposto no número anterior o estudante internacional que adquire, depois do ingresso, a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.
- A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da comprovação da aquisição da nacionalidade.”

Ofício;

(Prof. Doutor José Manuel Jesus Vazão)